

DECRETO Nº 36.808

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de uma área 490.603,00m², de terrenos, em pastos e matas, com uma casa coberta de telhas, paredes de táboas, e demais benfeitorias existentes, situado no lugar Itabira, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando por seus diversos lados com herdeiros de Luiz da Silva Pinheiro, Lauro Pinheiro, João Ferreira Sobrinho e Electa Machado Moura, de propriedade de Manoel Joaquim da Fonseca Netto e sua mulher, respeitando a área de terreno onde passa o mineroduto, conforme Certidão da Transcrição 17.818 e 17.819 - Livro nº 3-Z, fls. 208 do CRGI 1º Ofício - 1ª Zona Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo 1º destina-se à construção de uma escola ecológica com a finalidade de proporcionar educação ambiental aos estudantes da rede pública municipal de ensino, com atividades de recuperação da floresta nativa da Mata Atlântica, estimulando a proteção ao meio ambiente, preservação da flora, da fauna e dos recursos hídricos da região, entre outras ações educativas.

Art. 3º Para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

